

Of. PR-DL 17/2026

Jundiaí, em 27 de fevereiro de 2026

Exmº Sr
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

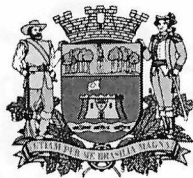
Encaminho, por cópia anexa, a Moção nº 183, de autoria do Vereador Zé Dias, aprovada na 42.ª Sessão Ordinária, de 24 de fevereiro.

Eventual resposta a esta moção deverá ser encaminhada para o e-mail secretaria@jundiai.sp.leg.br.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

Edicarlos Vieira
Presidente





MOÇÃO Nº 183/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 6.452/2025, de autoria da Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP), que altera a Lei nº 8.080/1990 para incluir, na formação dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), capacitação voltada à prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero.

A violência doméstica, familiar e de gênero configura grave violação dos direitos humanos e representa um dos mais relevantes desafios sociais e de saúde pública do País, atingindo de forma desproporcional mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Suas consequências extrapolam o âmbito individual, produzindo impactos físicos, emocionais e sociais duradouros, inclusive sobre núcleos familiares e comunitários.

Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde exerce papel estratégico, pois os serviços de saúde constituem, frequentemente, a porta de entrada das vítimas na rede de proteção do Estado. Dessa forma, torna-se imprescindível que os profissionais do SUS estejam devidamente capacitados para reconhecer sinais de violência, prestar atendimento humanizado e promover o adequado encaminhamento aos órgãos e serviços competentes, em articulação com a rede intersetorial de proteção social e de garantia de direitos.

O Projeto de Lei nº 6.452/2025 fortalece a política de recursos humanos do SUS ao estabelecer diretrizes claras para a formação inicial e continuada dos trabalhadores da saúde, em consonância com diplomas legais já vigentes, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei da Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher (Lei nº 10.778/2003), a Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

cris





Ao apoiar a referida proposição, esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade humana, com a proteção integral das vítimas de violência e com o fortalecimento de políticas públicas que qualifiquem o atendimento prestado pelo SUS, contribuindo para a prevenção da violência e o rompimento de ciclos de agressão.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 6.452/2025, de autoria da Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP), que altera a Lei nº 8.080/1990 para incluir, na formação dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), capacitação voltada à prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP);
2. Presidente do Senado, Davi Alcolumbre;
3. Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

ZÉ DIAS

Assinado digitalmente
por JOSE CARLOS
FERREIRA DIAS
Data: 06/02/2026 15:03